

# LEI MUNICIPAL Nº 3.380/2017

---

## **ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 - LEI Nº 3.338/2016, VIABILIZANDO A INSTITUIR O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA - E REGULAMENTAR A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**Art. 1º** - Fica renumerado como §1º o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 3.338, de 09 de novembro de 2016 - *Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017*, com redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Fica acrescido o §2º ao art. 36 da Lei nº 3.338, de 09 de novembro de 2016 - *Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. Desde que não ultrapasse o limite legal de gastos com pessoal conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as nomeações e contratações dos aprovados em concursos públicos, para provimento de cargo efetivo, bem como a contratação por prazo determinado em substituição de servidores e atribuição de gratificações legalmente instituídas.*

*§1º. Fica autorizada a criação de 13 (treze) cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.*

*§2º. Ficam autorizadas as instituições do Regime Especial de Trabalho dos Servidores Efetivos da Estratégia de Saúde da Família e do NASF - Núcleo de Apoio a Família - e da gratificação de produtividade para agentes comunitários de saúde, respeitados os limites estabelecidos na LRF.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 21 de setembro de 2017.**

# LEI MUNICIPAL Nº 3.380/2017

---

**VETER MARTINS MORAIS**

*Prefeito em exercício*